



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

Contrato de execução de obra que entre si celebram:

- CONTRATANTE, **CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE/MG**, com sede na Praça São Francisco, nº 02, Caixa Postal 03, Centro, Cabo Verde/MG, inscrita no CNPJ sob nº 00.138.668/0001-08, neste ato representada por seu Presidente VANDERLEI APARECIDO BRAGA, brasileiro, casado, produtor rural, portador da cédula de identidade nº 11.355.587 e CPF nº 037.648.886-79, residente e domiciliado à Rua Primeiro de Maio, nº 22, Distrito de Serra dos Lemes, Cabo Verde/MG.
- CONTRATADO, **ÊXITO CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.459.785/0001-47, com sede na Avenida Prefeito Duvivier da Silva Passos, 290, São Judas Tadeu, Cabo Verde, CEP 37.880-000, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. LEONARDO SIQUEIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.004.356-42, residente e domiciliado na Rua Maria de Lourdes Muniz Toledo, nº 152, Jardim Primavera, Cabo Verde, CEP 37.880-000, estado de Minas Gerais, firmam o presente, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 05.

CLAUSULA II - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para a reforma da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

3.1- DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços objeto do presente Contrato inicia-se no dia 17 de dezembro de 2019, com término no dia 17 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado, sem reajuste do valor ora fixado.

3.2- DO VALOR

O valor da contratação referente à mão de obra é R\$ 9.410,00 (nove mil trezentos e dez reais), com pagamento em duas parcelas de R\$ 4.705,00 (quatro mil setecentos e cinco reais), sendo uma no início da obra e a outro ao término.

3.3- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em duas parcelas de R\$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta), sendo a primeira no início da obra e a segunda após a conclusão dos serviços e entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 04.122.0003.3.004, Construção, ampliação e reforma do prédio da Câmara; [18] 449051: Obras e Instalações.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1- Responsabilizar-se-á pela execução de todos os serviços especificados no presente contrato.

5.2- Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados neste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, ficando, garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com a Câmara Municipal de Cabo Verde pelo prazo de 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

8.1.- A rescisão do presente contrato poderá ser:

8.1.1.-determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

8.1.2.-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.1.3.- judicial, nos termos da legislação.

8.1.4.- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA IX - DA INDENIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

9.1.- Ocorrendo a rescisão, ao contratado caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1.- Fica eleito o Foro da Comarca de Cabo Verde/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cabo Verde, 17 de dezembro de 2019.

VANDERLEI APARECIDO BRAGA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

LEONARDO SIQUEIRA DE SOUSA
ÊXITO CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA

TESTEMUNHAS:

CPF: 009.934.586-60

CPF: 043.596.846-73